



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 018/2019  
**Decisão** : 1239/2019-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200115821/2019  
**Interessado** : Jorge Roberto Ribeiro Câmara

**EMENTA:** Defere a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220495332/2019, em nome do profissional Jorge Roberto Ribeiro Câmara.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018/2019, realizada no dia 09 de outubro de 2019, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220495332/2019, em nome do profissional Jorge Roberto Ribeiro Câmara, protocolada neste Regional sob o nº 200115821/2019, sob relatoria do Conselheiro Francisco Rogério Carvalho de Souza; considerando que o profissional atendeu ao disposto na Resolução nº 1.025/2009, do Confea, não sendo necessário definir o nível de participação e quantitativos para cada profissional, por serem todos co-responsáveis do serviço; considerando que o Diretor do Detran é autoridade competente para assinar o atestado, conforme entendimento desta CEEC, não havendo, dessa forma, impedimento para a emissão da CAT pleiteada; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro supracitado, diante do acima exposto, favorável ao pleito, **DECIDIU, por maioria, deferir a emissão da Certidão supracitada, conforme parecer do relator. Votaram favoravelmente:** Antonio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d'Anuniação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Stênio de Coura Cuentro. **Votaram contrário:** Edmundo Joaquim de Andrade, Everdelina Roberta Araújo de Meneses e Rildo Remígio Florêncio. **Absteve-se de votar** a Conselheira Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2019.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**